



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 646, DE 27 DE JUNHO DE 1.959

Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

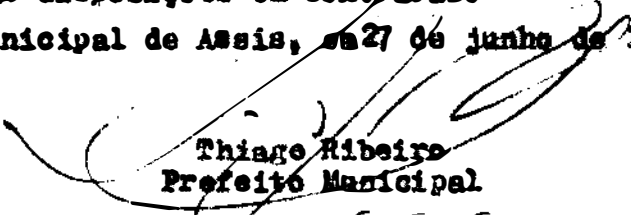
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à ASSOCIAÇÃO ASSISENSE PARA CEGOS, a área de terreno abaixo caracterizada, de propriedade do Município:

" Um terreno sem benfeitorias, de forma triangular, com 138,00 m². (cento e trinta e oito metros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros) de frente; 10,00 m (dez metros) da frente aos fundos, pelo lado direito; e 28,00 m (vinte e oito metros) pelos fundos; confrontando pela frente com a Travessa Campo Santo; pelo lado direito com terreno da Prefeitura Municipal e pelos fundos com terrenos de Nelson Marcondes e Gastão Neta."

§ - único - O terreno descrito se destina à construção de sede própria da entidade em referência e deverá reverter ao patrimônio do Município se não for utilizado para esse fim dentro de 5 (cinco) anos da data da promulgação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 1.959.


Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de junho de 1.959.


Euclides Nóbile
Diretor Administrativo